ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.017517/2023-37 – NUAL/FMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.017517/2023-37 – NUAL/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 093/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 093/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, para eventual aquisição de **materiais para limpeza ou desinfecção e produtos para uso em copa/cozinha**, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (Rede Hospitalar e Atenção Básica - principalmente setores de nutrição)** por um período de **12 (doze) meses.**

1.2. O objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4. **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA.**

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)				
ITEM	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
01	**33403**	**Álcool etílico líquido 70º INPM, frasco com 1 litro.** Álcool etílico líquido 70º INPM, hidratado, frasco com 1 litro, com 99,8% de eficácia na destruição de vírus e bactérias. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Produto saneante com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 litros.	Litro	13.500
02	**17319**	**Álcool em gel a 70º INPM, frasco de 500 ml/g.** Álcool em gel a 70º INPM, frasco de 500 ml/g, fragrância agradável, com ação antisséptica, para higiene das mãos, com eficácia no combate a vírus e bactérias. Tampa com furo para evitar desperdício. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 frascos.	Frasco	36.000
03	**26444**	**Detergente líquido, lava louça neutro, frasco 500ml** Detergente líquido neutro, lava louças, com glicerina neutra, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA/MS. Frasco transparente, com 500 ml. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 ou 24 frascos.	Frasco	54.000
04	**26453**	**Papel toalha branco, pacote com 1.250 folhas, min. 20x21cm** Papel toalha, pacote com 1.250 folhas, 03 dobras, interfolhado, 100% celulose virgem, branco, não reciclado. Dimensão aproximada: 22x21 cm. Fardos com 07 pacotes.	Pacote	13.500
05	**29864**	**Saco para lixo, cor preta, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades** Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, com fundo reforçado, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, dimensões aproximadas 75 x 105 cm espessura 0,03mm, (03 micra) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal, espessura, inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO.	Pacote	4.500
06	**39285**	**Saco para lixo infectante, branco, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades** Saco para lixo hospitalar infectante, branco, capacidade 100 litros. Para resíduo infectante, tamanho 75 x 105cm, espessura 0,03mm, (03 micra) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. Com fundo reforçado, constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto	Pacote	4.500

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

		normatizado com os padrões da ABNT. Suporta o peso de 30% do volume do saco, desde que não seja lixo pontiagudo. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal, espessura, inclusive o peso suportado.		
07	**40011**	**Saco plástico transparente, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades, tamanho 75x100 cm** Saco plástico transparente, para acondicionamento de materiais, capacidade 100 litros, tamanho 75 x 100 cm, espessura 0,08mm, (08 MICRA) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes.	Pacote	900

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (10%)				
ITEM	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
08	**33403**	**Álcool etílico líquido 70° INPM, frasco com 1 litro.** Álcool etílico líquido 70° INPM, hidratado, frasco com 1 litro, com 99,8% de eficácia na destruição de vírus e bactérias. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Produto saneante com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 litros.	Litro	1.500
09	**17319**	**Álcool em gel a 70° INPM, frasco de 500 ml/g.** Álcool em gel a 70° INPM, frasco de 500 ml/g, fragrância agradável, com ação antisséptica, para higiene das mãos, com eficácia no combate a vírus e bactérias. Tampa com furo para evitar desperdício. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 frascos.	Frasco	4.000
10	**26444**	**Detergente líquido, lava louça neutro, frasco 500ml** Detergente líquido neutro, lava louças, com glicerina neutra, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA/MS. Frasco transparente, com 500 ml. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 ou 24 frascos.	Frasco	6.000
11	**26453**	**Papel toalha branco, pacote com 1.250 folhas, min. 20x21cm** Papel toalha, pacote com 1.250 folhas, 03 dobras, interfolhado, 100% celulose virgem, branco, não reciclado. Dimensão aproximada: 22x21 cm. Fardos com 07 pacotes.	Pacote	1.500
12	**29864**	**Saco para lixo, cor preta, cap. 100 litros, pacote com 100unidades** Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, com fundo reforçado, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, dimensões aproximadas 75 x 105 cm espessura 0,03mm, (03 micra) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal, espessura, inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO.	Pacote	500

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

13	39285	**Saco para lixo infectante, branco, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades** Saco para lixo hospitalar infectante, branco, capacidade 100 litros. Para resíduo infectante, tamanho 75 x 105cm, espessura 0,03mm, (03 micra) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. Com fundo reforçado, constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto normatizado com os padrões da ABNT. Suporta o peso de 30% do volume do saco, desde que não seja lixo pontiagudo. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal, espessura, inclusive o peso suportado.	Pacote	500
14	40011	**Saco plástico transparente, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades, tamanho 75x100 cm** Saco plástico transparente, para acondicionamento de materiais, capacidade 100 litros, tamanho 75 x 100 cm, espessura 0,08mm, (08 MICRA) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes.	Pacote	100

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (100%)				
ITEM	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTDE**
15	22274	**Água sanitária, com cloro ativo, frasco com 01 litro** Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, mínimo de 2% de cloro ativo, frasco plástico de 1000 ml, tampa com furo para evitar desperdício, com registro na ANVISA. Validade mínima de 6 meses. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 litros.	Litro	40.000
17	17861	**Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso em cozinha** Esponja para limpeza, uso em cozinha, dupla face, uma face em espuma de poliuretano e outra em fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100(comprimento) x 75(largura) x 20(espessura) mm. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade.	Unidade	20.000
18	19395	**Flanela para limpeza, na cor laranja ou vermelha,40x60cm** Flanela para limpeza, na cor laranja ou vermelha, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão ou bainha, dimensões mínimas de 40 x 60 cm. Rotulagem contendo, no mínimo, composição, dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante.	Unidade	15.000
19	22272	**Fósforo, palito de madeira, maço com 10 caixas, contendo 40 palitos.** Fósforo, palito de madeira, maço com 10 caixas, contendo, no mínimo, 40 palitos. Produto com selo do INMETRO.	Maço	10.000
20	29860	**Guardanapo de papel branco, pacote com 50 unidades** Guardanapo de papel, absorvente, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 20 x 23 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, sem odor e textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, dimensões.	Pacote	15.000

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

21	**29871**	**Limpa alumínio, líquido, frasco plástico com 500ml.** Limpa alumínio, líquido, com a seguinte composição mínima: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo tipo líquido. Frasco plástico com 500ml. Embalado em caixa de papelão reforçado. Laudo analítico do lote do produto. Registro na ANVISA.	Frasco	6.000
22	**29875**	**Pano para limpeza de copa (pano de prato), 100% algodão, 70x50 cm** Pano para limpeza de copa (pano de prato), aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em bainha, alta absorção, dimensões mínimas 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	12.000
23	**29865**	**Saco para lixo, cor preta, cap. 30 litros, pacote com 100 unidades** Saco para lixo, capacidade 30 litros, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, com fundo reforçado, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 30 litros, suportando 6 quilos, dimensões aproximadas 59 x 62 cm, espessura 0,03mm, (03 micra) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal, espessura, inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO.	Pacote	3.000
24	**29874**	**Sabão em barra neutro, glicerinado, 200g** Sabão em barra neutro, glicerinado, peso 200g, acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, contendo as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso.	Unidade	20.000
25	**18067**	**Sabão de coco em barra, 200g** Sabão de coco em barra, acondicionado em embalagem plástica transparente individual contendo uma ou cinco barras de 200g). A embalagem deverá conter as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso.	Unidade	15.000
26	**33901**	**Sabão em pó, granulado e homogêneo, emb. com 01 kg** Sabão em pó, granulado e homogêneo de aroma agradável e inócuo à pele. Embalagem com características dimensionais e para acondicionamento que obedeçam as portarias nºs 74/95 e 96/2000 – IMETRO. Embalagem interna: Caixinhas de papelão bem vedadas ou sachê plástico contendo 1 quilograma. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	20.000

4.2.A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.264.793,00 UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS;**

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 093/2023;

5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo **Núcleo de Almoxarifado – NUAL/FMS.**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

6. DA FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1.Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são:

6.2. Fontes: 600/621/659. Elemento de despesa: 339030. Unidades: 002/013.

6.3. O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.

6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

7.3.2. Cópia legível do empenho

7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.4.Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www.pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/peticionamento- eletronico/

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

7.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

7.9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\underline{I = (6 / 100)}$ I = 0,00016438

365

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

8.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações.

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços srá definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado.

9.8. O **NUAL-FMS**, reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

10.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

11.1.1. **Considera-se inadimplemento parcial,** dentre outros, a entrega de objeto(s):

a) fora do prazo contratual;

b) em quantitativo menor do que o solicitado;

c) fora da especificação;

d) defeituoso;

e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

f) em embalagem inapropriada;

g) não cumprimento da garantia.

11.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo.

11.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 11.1. caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

11.2. Considera-se inadimplemento total:

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

11.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 11.1.3.

11.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

11.5. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

12.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, **Portaria FMS Nº 154/2020 e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão e fiscalização do contrato** será realizada pelo setor requisitante denominado: **Núcleo de Almoxarifado – NUAL/FMS,** sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

12.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.6. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) **Atestar o recebimento do objeto contratual**, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, **em prazo não superior a 130 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

14.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **contratante;**

15.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

15.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

15.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;

15.1.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

15.1.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

15.1.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

15.1.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761 E-mail: nuacfms@gmail.com

15.1.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;

15.1.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

15.1.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização, quando da execução do contrato;

15.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

15.1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

15.2. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.

15.3. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deve ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

16.1. A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI,** conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone **(086) 3218 6611**, ou por e-mail (*almoxarifadofmsteresina@gmail.com*) no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado.

16.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

16.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela **FMS/PMT**, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da comunicação pela Contratante.

16.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

16.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

16.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue.

16.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

16.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

16.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

17. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O produto será entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias contados a partir do envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias,** pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

17.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

17.8.1. O CONTRATANTE (Almoxarifado FMS), reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

17.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

17.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

17.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

17.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

17.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos pr[illegible]ízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando:

a) unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na **alínea c.**

f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e **Portaria FMS nº 123/2019** garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e **Portaria FMS nº 123/2019**;

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina -- PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

23. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO

23.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada ao **setor solicitante (NUAL/FMS)** da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, proceda a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue pela Contratada. **As notas de empenho emitidas e enviadas serão para entrega total e imediata dos itens, sem parcelamento, respeitando-se o prazo legal estipulado.**

23.2. A Fundação Municipal de Saúde **enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada.**

23.3. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

24. DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

24.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

2. "prática obstrutiva":

a. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 24.1.;

b. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultuosidade do contrato, não será exigida garantia contratual da empresa vencedora da licitação.

26. DA GARANTIA DO OBJETO

26.1. Não será exigido garantia do objeto licitado.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

27.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

27.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

27.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

27.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

27.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina/PI, _____de _____de 2024.

CONTRATANTE:

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da FMS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.017517/2023-37

C L BESERRA & CIA LTDA	**C.N.P.J.**	**07.239.237/0001-79**
AV. SÃO RAIMUNDO, Nº 779, PIÇARRA, CEP. 64.017-090 TERESINA - PI	**Insc. Estadual**	**19.470.232-4**
REP.: CARMELIO LUSTOSA BESERRA	**Fone:**	**(86) 3085-1395 / (86) 99982-8203**
E-MAIL: clbeserra.the@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM 03: Detergente líquido, lava louça neutro, frasco 500ml Detergente líquido neutro, lava louças, com glicerina neutra, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA/MS. Frasco transparente, com 500 ml. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 ou 24 frascos. **MARCA: DULAGO** **CÓD. E-GOVERNE: 26444**	54.000 (FRASCO)	**R$ 1,40**	**R$ 75.600,00**
ITEM 04: Papel toalha branco, pacote com 1.250 folhas, min. 20x21cm Papel toalha, pacote com 1.250 folhas, 03 dobras, interfolhado, 100% celulose virgem, branco, não reciclado. Dimensão aproximada: 22x21 cm. Fardos com 07 pacotes. **MARCA: ALECRIM** **CÓD. E-GOVERNE: 26453**	13.500 (PACOTE)	**R$ 12,72**	**R$ 171.720,00**
ITEM 05: Saco para lixo, cor preta, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, com fundo reforçado, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, dimensões aproximadas 75 x 105 cm espessura 0,03mm, (03 micra) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal, espessura, inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. **MARCA: KAZOLY** **CÓD. E-GOVERNE: 29864**	4.500 (PACOTE)	**R$ 21,77**	**R$ 97.965,00**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (10%)			
ITEM 10: Detergente líquido, lava louça neutro, frasco 500ml Detergente líquido neutro, lava louças, com glicerina neutra, biodegradável, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA/MS. Frasco transparente, com 500 ml. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 ou 24 frascos. **MARCA: DULAGO** **CÓD. E-GOVERNE: 26444**	6.000 (FRASCO)	**R$ 1,40**	**R$ 8.400,00**

ITEM 11: Papel toalha branco, pacote com 1.250 folhas, min. 20x21cm Papel toalha, pacote com 1.250 folhas, 03 dobras, interfolhado, 100% celulose virgem, branco, não reciclado. Dimensão aproximada: 22x21 cm. Fardos com 07 pacotes. **MARCA: ALECRIM** **CÓD. E-GOVERNE: 26453**	1.500 (PACOTE)	**R$ 12,72**	**R$ 19.080,00**
ITEM 12: Saco para lixo, cor preta, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades Saco para lixo, capacidade 100 litros, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, com fundo reforçado, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, dimensões aproximadas 75 x 105 cm espessura 0,03mm, (03 micra) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal, espessura, inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. **MARCA: KAZOLY** **CÓD. E-GOVERNE: 29864**	500 (PACOTE)	**R$ 21,77**	**R$ 10.885,00**
ITEM 13: Saco para lixo infectante, branco, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades Saco para lixo hospitalar infectante, branco, capacidade 100 litros. Para resíduo infectante, tamanho 75 x 105cm, espessura 0,03mm, (03 micra) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. Com fundo reforçado, constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto normatizado com os padrões da ABNT. Suporta o peso de 30% do volume do saco, desde que não seja lixo pontiagudo. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal, espessura, inclusive o peso suportado. **MARCA: KAZOLY** **CÓD. E-GOVERNE: 39285**	500 (PACOTE)	**R$ 45,81**	**R$ 22.905,00**
ITEM 14: Saco plástico transparente, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades, tamanho 75x100 cm Saco plástico transparente, para acondicionamento de materiais, capacidade 100 litros, tamanho 75 x 100 cm, espessura 0,08mm, (08 MICRA) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. **MARCA: KAZOLY** **CÓD. E-GOVERNE: 40011**	100 (PACOTE)	**R$ 125,90**	**R$ 12.590,00**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (100%)			
ITEM 15: Água sanitária, com cloro ativo, frasco com 01 litro Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, mínimo de 2% de cloro ativo, frasco plástico de 1000 ml, tampa com furo para evitar desperdício, com registro na ANVISA. Validade mínima de 6 meses. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 litros. **MARCA: CLORITO** **CÓD. E-GOVERNE: 22274**	40.000 (LITRO)	**R$ 1,60**	**R$ 64.000,00**
ITEM 17: Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso em cozinha Esponja para limpeza, uso em cozinha, dupla face, uma face em espuma de poliuretano e outra em fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100(comprimento) x 75(largura) x 20(espessura) mm. A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade.	20.000 (UNID.)	**R$ 0,56**	**R$ 11.200,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

MARCA: VIP **CÓD. E-GOVERNE: 17861**			
ITEM 18: Flanela para limpeza, na cor laranja ou vermelha, 40x 60 cm Flanela para limpeza, na cor laranja ou vermelha, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão ou bainha, dimensões mínimas de 40 x 60 cm. Rotulagem contendo, no mínimo, composição, dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante. **MARCA: ALKLIN** **CÓD. E-GOVERNE: 19395**	15.000 (UNID.)	**R$ 1,54**	**R$ 23.100,00**
ITEM 19: Fósforo, palito de madeira, maço com 10 caixas, contendo 40 palitos. Fósforo, palito de madeira, maço com 10 caixas, contendo, no mínimo, 40 palitos. Produto com selo do INMETRO. **MARCA: QUELUZ** **CÓD. E-GOVERNE: 22272**	10.000 (MAÇO)	**R$ 2,70**	**R$ 27.000,00**
ITEM 20: Guardanapo de papel branco, pacote com 50 unidades Guardanapo de papel, absorvente, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 20 x 23 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, sem odor e textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, dimensões. **MARCA: MALU** **CÓD. E-GOVERNE: 29860**	15.000 (PACOTE)	**R$ 1,07**	**R$ 16.050,00**
ITEM 21: Limpa alumínio, líquido, frasco plástico com 500ml. Limpa alumínio, líquido, com a seguinte composição mínima: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo tipo líquido. Frasco plástico com 500ml. Embalado em caixa de papelão reforçado. Laudo analítico do lote do produto. Registro na ANVISA. **MARCA: DULAGO** **CÓD. E-GOVERNE: 29871**	6.000 (FRASCO)	**R$ 2,01**	**R$ 12.060,00**
ITEM 22: Pano para limpeza de copa (pano de prato), 100% algodão, 70x50 cm Pano para limpeza de copa (pano de prato), aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em bainha, alta absorção, dimensões mínimas 70 x 50 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: ALGOBOM** **CÓD. E-GOVERNE: 29875**	12.000 (UNID.)	**R$ 2,60**	**R$ 31.200,00**
ITEM 23: Saco para lixo, cor preta, cap. 30 litros, pacote com 100 unidades Saco para lixo, capacidade 30 litros, cor preta, confeccionado em polietileno de alta densidade, com fundo reforçado, para acondicionamento de resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação, classe I, capacidade nominal para 30 litros, suportando 6 quilos, dimensões aproximadas 59 x 62 cm, espessura 0,03mm, (03 micra) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal, espessura, inclusive o peso suportado. O produto deverá atender as normas NBR 9190 e 9191 e registro do INMETRO. **MARCA: KAZOLY** **CÓD. E-GOVERNE: 29865**	3.000 (PACOTE)	**R$ 15,00**	**R$ 45.000,00**
ITEM 24: Sabão em barra neutro, glicerinado, 200g Sabão em barra neutro, glicerinado, peso 200g, acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, contendo as	20.000 (UNID.)	**R$ 1,73**	**R$ 34.600,00**

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso. **MARCA: GUARANI** **CÓD. E-GOVERNE: 29874**			
ITEM 26: Sabão em pó, granulado e homogêneo, emb. com 01 kg Sabão em pó, granulado e homogêneo de aroma agradável e inócuo à pele. Embalagem com características dimensionais e para acondicionamento que obedeçam as portarias nºs 74/95 e 96/2000 – IMETRO. Embalagem interna: Caixinhas de papelão bem vedadas ou sachê plástico contendo 1 quilograma. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: GUARANI** **CÓD. E-GOVERNE: 33901**	20.000 (UNID.)	**R$ 1,68**	**R$ 33.600,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS ----------			**R$ 716.955,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
C L BESERRA & CIA LTDA	CARMELIO LUSTOSA BESERRA:30695325353	**(86) 3085-1395 / (86) 99982-8203**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 22/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 093/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.017517/2023-37

GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	**C.N.P.J.**	**00.538.257/0001-00**
RUA CARLOS DE CARVALHO, Nº 288, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL – PARANÁ. CEP: 85803-780	**Insc. Estadual**	**90.882.440-76**
REP.: GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO	**Fone:**	**(45) 3035-6657**
E-MAIL: gmplasticos@uol.com.br		

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM 07: Saco plástico transparente, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades, tamanho 75x100 cm Saco plástico transparente, para acondicionamento de materiais, capacidade 100 litros, tamanho 75 x 100 cm, espessura 0,08mm, (08 MICRA) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. **MARCA: JS PLÁSTICOS** **CÓD. E-GOVERNE: 40011**	900 (PACOTE)	**R$ 77,77**	**R$ 69.993,00**
VALOR TOTAL DO ITEM ----------			**R$ 69.993,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	**REPRESENTANTE LEGAL**	**TELEFONE**
GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		**(45) 3035-6657**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 22/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 093/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.017517/2023-37

J. L. BRAGA GUIMARÃES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	**C.N.P.J.**	**46.586.579/0001-17**
RUA MAJOR PEDRO ABREU FINKENSIER, 162- BAIRRO: NOVO MUNDO CURITIBA - PARANÁ - CEP: 81.020-020	**Insc. Estadual**	**90948568-14**
REP.: JOSE LUÍS BRAGA GUIMARÃES	**Fone:**	**(41) 99929-2187**
E-MAIL: jlbgcomercial@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM 06: Saco para lixo infectante, branco, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades Saco para lixo hospitalar infectante, branco, capacidade 100 litros. Para resíduo infectante, tamanho 75 x 105cm, espessura 0,03mm, (03 micra) pacote com 100 unidades, fardo com 05 pacotes. Com fundo reforçado, constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Produto normatizado com os padrões da ABNT. Suporta o peso de 30% do volume do saco, desde que não seja lixo pontiagudo. A embalagem deverá informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensões do saco, quantidade, capacidade nominal, espessura, inclusive o peso suportado. **MARCA: CLEANWHAITE** **FABRICANTE: EMBRALIM** **CÓD. E-GOVERNE: 39285**	4.500 (PACOTE)	**R$ 41,11**	**R$ 184.995,00**
VALOR TOTAL DO ITEM ----------			**R$ 184.995,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	**REPRESENTANTE LEGAL**	**TELEFONE**
J. L. BRAGA GUIMARÃES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS		**(41) 99929-2187**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 22/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 093/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.017517/2023-37

MEDSUL DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA	**C.N.P.J.**	**16.646.281/0001-94**
QUADRA 27, CASA 13/1 BAIRRO ANGELIM, CEP: 64.034-804, TERESINA - PIAUI	**Insc. Estadual**	**195055039**
REP.: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA	**Fone:**	**(86) 99562-9201**
E-MAIL: medsul.pi@gmail.com		

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (90%)			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
ITEM 01: Álcool etílico líquido 70º INPM, frasco com 1 litro. Álcool etílico líquido 70º INPM, hidratado, frasco com 1 litro, com 99,8% de eficácia na destruição de vírus e bactérias. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Produto saneante com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 litros. **MARCA: ITAJÁ** **CÓD. E-GOVERNE: 33403**	13.500 (LITRO)	**R$ 5,70**	**R$ 76.950,00**
ITEM 02: Álcool em gel a 70º INPM, frasco de 500 ml/g. Álcool em gel a 70º INPM, frasco de 500 ml/g, fragrância agradável, com ação antisséptica, para higiene das mãos, com eficácia no combate a vírus e bactérias. Tampa com furo para evitar desperdício. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 frascos. **MARCA: RETIRO** **CÓD. E-GOVERNE: 17319**	36.000 (FRASCO)	**R$ 4,25**	**R$ 153.000,00**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (10%)			
ITEM 08: Álcool etílico líquido 70º INPM, frasco com 1 litro. Álcool etílico líquido 70º INPM, hidratado, frasco com 1 litro, com 99,8% de eficácia na destruição de vírus e bactérias. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Produto saneante com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 litros. **MARCA: ITAJÁ** **CÓD. E-GOVERNE: 33403**	1.500 (LITRO)	**R$ 5,70**	**R$ 8.550,00**
ITEM 09: Álcool em gel a 70º INPM, frasco de 500 ml/g. Álcool em gel a 70º INPM, frasco de 500 ml/g, fragrância agradável, com ação antisséptica, para higiene das mãos, com eficácia no combate a vírus e bactérias. Tampa com furo para evitar desperdício. Em caixas de papelão resistentes contendo 12 frascos. **MARCA: RETIRO** **CÓD. E-GOVERNE: 17319**	4.000 (LITRO)	**R$ 4,25**	**R$ 17.000,00**
ITEM 25: Sabão de coco em barra, 200g Sabão de coco em barra, acondicionado em embalagem plástica transparente individual contendo uma ou cinco barras de 200g). A embalagem deverá conter as seguintes informações impressas: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, data de fabricação, composição, peso. **MARCA: RETIRO** **CÓD. E-GOVERNE: 18067**	15.000 (UNID.)	**R$ 2,49**	**R$ 37.350,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS ----------	**R$ 292.850,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
MEDSUL DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA		**(86) 99562-9201**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 22/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 093/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8760/8761. E-mail: nuacfms@gmail.com